



TERMO DE REFERÊNCIA

Alenquer-Pa, 06 de dezembro de 2024

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Definição do objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM O CENSO ESCOLAR 2024.**

1.1.2. O órgão requisitante, relação escolas, quantidades dos alunos, descrição dos itens e as quantidades estão relacionadas nas tabelas abaixo:

a) Área Requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	IDINALVA SOARES MACIEL

b) Relação de escolas e quantidade de alunos matriculados:

Escolas da Sede

	ESCOLAS	ENDEREÇOS	Quant.
1	CHAPEUZINHO VERMELHO	Beco do Seringal	298
2	ETÉRIO TEIXEIRA	Rua: José Rafael Valente	261
3	FLÁVIA MORAES	Trav: Coronel Ramiro Duarte	163
4	IZOLINA D'ASSUNÇÃO LOPES VALENTE	Rua: Teodózio Constantino Batista	210
5	JESUS CONOSCO	Av: Santos Dumont	210
6	JORGE SADALA	Trav: Santo Antônio	372
7	LUZIA MICHEL	Bairro São Francisco	193
8	PROFª MARIA COSTA DOMINGUES	Estrada do Gado	177
9	NOR MICHEL GANTUSS	Trav: "D" - Bairro da Liberdade	356
10	NOVA ESPERANÇA I	Rua: 02 de Outubro	940
11	NOVA ESPERANÇA I (EJA)	Rua: 02 de Outubro	100
12	PROFª CONSTÂNCIA TOMÁZIA DOS SANTOS	Rua: José Rafael Valente	185
13	PROFª FERDELICIA FERREIRA	Beco Santa Izabel	188
14	PROFª MARIA BARRETO VINHOTE	Estrada da Praia	609
15	PROFª VERIDIANA D'OLIVEIRA CORREA	Travessa: Eugênio Marques	574
16	RITA FERNANDES DE ALMEIDA	Jardim da Praia	195



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ALENQUER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 04.474.740/0001-10
ALENQUER – PARÁ



17	SANTA LUZIA I	Estrada da Fazendinha	410
18	SANTA RITA DE CÁSSIA I	Travessa: Tenente José Cardoso	235
19	VEREADOR JOAQUIM VALENTE	Travessa: Dr. Lauro Sodré	360
	SOMA TOTAL		6.048

	ESCOLAS	LOCALIDADES	Quant.
1	TIAGO OLIVEIRA	Mediã	181
2	ANÁLIA COSTA DE OLIVEIRA	Macupixi	26
3	SANTA MARTA II	Ramal da Marta	23
			0
4	BOM JESUS IV	Corre-Mão	340
5	NSRA DE APARECIDA II (ANEXO)	RECURSO	17
6	SANTO ANTONIO III	NOVO PROGRESSO II	30
7	SANTO ANTONIO V	CACHOEIRA DO IGARAPÉ GRANDE	39
8	SANTO ANTONIO VI	BOM PRINCÍPIO	23
			0
9	SÃO DAMIÃO	MAMIÁ	307
10	NOVO HORIZONTE	PROJETO NOVO HORIZONTE	35
11	RODRIGUES BARROSO	AÇAIZAL	36
12	ROSA VERMELHA	PATAUAZAL	48
13	SANTA RITA II	NOVA ALIANÇA (CUMINÃ)	28
14	VITÓRIA DA CONQUISTA (Anexo à Rosa Vermelha)	CURUPIRA	23
15	JOÃO DO VALLE	SUSSUARANA	27
			0
16	MAJOR JOÃO RODRIGUES SOUTO	CUIPÉUA	86
17	VISTA ALEGRE	BOM RETIRO	12
			0
18	DUCINEIA CAMPOS DOS SANTOS SÁ	CURICACA	391
19	BANDEIRANTE	ARUMANZAL	51
20	BANDEIRANTE (+ ANEXO)	AREIA BRANCA	39
21	BOM JESUS II	MIRITI NOVO	54

End. Rua José Rafael Valente, s/n – São Cristóvão – Alenquer – Pará CEP 68.200-000

E-mail: semed@alenquer.pa.gov.br
semedalenquer@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ALENQUER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 04.474.740/0001-10
ALENQUER – PARÁ



22	BOM JESUS III	PARIRI	11
23	JOAQUIM FERNANDES	JARAQUITUBA	30
24	SÃO JUDAS TADEU II	LAGUINHO	57
25	SÃO RAIMUNDO II	BOM VENTO	10
26	SÃO RAIMUNDO II (+ANEXO)	SERINGAL	27
	TOTAL		1.951
	ESCOLAS	LOCALIDADES	Quant.
27	MÁRIO BATISTA DE MACEDO (POLO)	BOA ÁGUA	296
28	REVELINO BENTES DOS SANTOS	CAJAZEIRA	15
			0
29	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO I	CABECEIRA DO AÇAÍ	384
30	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS III	PORÃO	13
31	SANTA MARIA II	TACHI	25
			0
32	SÃO FRANCISCO I	BOA ESPERANÇA - KM 30	177
33	SÃO SEBASTIÃO I	ANDIROBAL II	15
			0
34	SÃO MIGUEL II	GOIANINHA	126
35	BOM JESUS I	CAITITU	50
			0
36	SEMENTINHA DO SABER	CAMPOS DE PILAR	315
37	NOVA UNIÃO	NOVA UNIÃO	92
38	SÃO FRANCISCO VI	MORROS	14
39	SÃO RAIMUNDO NONATO	ESTRADA DO SENA	42
			0
40	JOSÉ FARIAS	BOLANDEIRA	190
			0
41	BOA ESPERANÇA II (MINIPOLO)	VILA CANUDOS	156
42	SÃO JOSÉ VI	ANDIROBAL III	14
43	NOVA VIDA	MAICURIZINHO	24
			0
44	FREI GUIDO	CAMBURÃO	416
45	MONTE SIÃO	ÁGUA AZUL	14
			0
46	MENINO DEUS	NOVA ESPERANÇA RURAL	250
47	ESTELINA ARAUJO BATISTA	CONCEIÇÃO RURAL	18
	TOTAL		2.646
	ESCOLAS	LOCALIDADES	Quant.

End. Rua José Rafael Valente, s/n – São Cristóvão – Alenquer – Pará CEP 68.200-000

E-mail: semed@alenquer.pa.gov.br

semedalenquer@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ALENQUER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 04.474.740/0001-10
ALENQUER – PARÁ



48	MARTINHO NUNES	PACOVAL	289
49	COMUNITÁRIA PACOVAL	PACOVAL	77
50	SÃO FRANCISCO V	BARRA MANSA	16
51	SÃO JOÃO BATISTA	MASSARANDUBA	10
52	SÃO JOÃO BATISTA (+ANEXO)	MASSARANDUBA	22
53	SÃO JOSÉ VII	SÃO LUIZ	10
			0
54	JOSÉ PORFÍRIO	STº ANTº DA GERTRUDES	295
55	CRISTALINA	RAMAL DO MIRANDA	11
56	CUJUBIM	CUJUBIM	45
57	NSRA DO BOM FIM I	BOM FIM	29
58	SANTO ANTONIO IV	BACABA	17
59	VER JOAQUIM OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR	ALTO DOS FERREIRA	27
			0
60	EMANUEL	BACABAL	327
			0
61	CRISTO REI I	BELA VISTA	290
62	BOA ESPERANÇA VII	CURRUTELA	73
63	BOA ESPERANÇA VIII	FÉ EM DEUS	33
64	DEUS CONOSCO I	PRAIA GRANDE	24
65	PATAUÁ (ANEXA AO POLO)	PATAUÁ	18
66	PEDRO ANACLETO DE SOUSA	BOA FLORESTA	33
67	SÃO JOÃO II	BATE ROUPA	33
68	SÃO SEBASTIÃO II	CACHOEIRINHA	12
69	SANTA MARTA I	IGARAPÉ DA SOLVA	22
	TOTAL	1.713	
	ESCOLAS	LOCALIDADES	Quant.
70	RAMIRO BRITO	Salvação	100
71	ESPÍRITO SANTO	Surubiú-Miri de Cima	63
72	LICÍNIO DE SENA SIMÕES	Urucurituba	31
73	LICÍNIO DE SENA SIMÕES	Urucurituba (Anexo)	11
74	MARIOLINO LOPES LOBO	Boca do Arapiri	82
75	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Costa do Arapiri	18
76	PEDRO MAGNO DOS SANTOS	Surubiú-Açu Centro	16
77	SÃO BENEDITO II	Vira Volta	7
78	SÃO RAIMUNDO V	Mato Grosso	21
79	SANTA MARIA GORETH	Surubiú-Miri de Baixo	21
80	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS I	Centro do Arapiri	17
	TOTAL	387	

TOTAL DAS ESCOLAS (MEIO URBANO) = 6.036 ALUNOS.

TOTAL DAS ESCOLAS (MEIO RURAL) = 6.697 ALUNOS.

End. Rua José Rafael Valente, s/n – São Cristóvão – Alenquer – Pará CEP 68.200-000

E-mail: semed@alenquer.pa.gov.br

semedalenquer@gmail.com



QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS = 12.733 ALUNOS.
QUANTIDADE DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO = 92

c) Descrição dos itens, quantitativo, valor médio e valor total:

ITEM	UND	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	TOTAL	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	KG	<u>ACÚCAR CRISTAL.</u> Branco, aspecto cristalizado de fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, com peso líquido de 01 kg.	26.450	R\$ 5,69	R\$ 150.434,38
2	KG	<u>ARROZ BRANCO.</u> Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido. Acondicionado em embalagem plástica transparente, com peso líquido de 01 kg;	41.120	R\$ 6,29	R\$ 258.747,60
3	FRASCO	<u>AZEITE DE DENDE.</u> Azeite de dendê (óleo de palma bruto). Sem conservantes. Embalagem: garrafas de plástico com tampa vedada e conteúdo líquido de 200ml.	5.520	R\$ 6,12	R\$ 33.782,40
4	KG	<u>ALHO</u> nº 05 classificado de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; sem	2.260	R\$ 29,82	R\$ 67.398,85



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ALENQUER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 04.474.740/0001-10
ALENQUER – PARÁ



		danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
5	LATA	ALMÔNDEGA BOVINA AO MOLHO - Almôndega (carne bovina, amido de milho, farinha de arroz, proteína de soja, sal, condimentos, espessantes, realçador de sabor, aromas), molho (água, polpa de tomate, amido de milho, leite em pó, açúcar e sal). Embalagem em lata de folha de flandres, com peso líquido de 420g.	1.910	R\$ 8,29	R\$	15.829,13	
6	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, sal, fermento químico. Pode conter emulsificante, aromatizante e acidulantes. Peso líquido pacotes de 360g.	15.700	R\$ 6,44	R\$	101.068,75	
7	PCT	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, extrato de malte, amido de milho, soro de leite em pó, açúcar, sal,	13.900	R\$ 6,14	R\$	85.276,50	

End. Rua José Rafael Valente, s/n – São Cristovão – Alenquer – Pará CEP 68.200-000

E-mail: semed@alenquer.pa.gov.br
semedalenquer@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ALENQUER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 04.474.740/0001-10
ALENQUER – PARÁ



		emulsificante, fermentos químicos, aromatizantes. Dupla embalagem primária de polietileno, com capacidade para 360g.				
8	KG	CARNE BOVINA MOIDA. Deverá ter aspecto firme, cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas e odor característico. Entregue em temperatura de até 18° C. A embalagem primária deverá ser saco plástico transparente, identificada com rótulo indicando o tipo de corte e peso. Limite de peso por embalagem: deverá ser de 02 (dois) quilo. CORTES ACEITOS: acém, músculo, patinho, coxão mole. Número do lote, data de validade, e registro no SIF.	37.150	R\$ 41,32	R\$	1.534.914,17
9	KG	CARNE BOVINA CONGELADA EM CORTE TIPO ISCAS - CORTE ACEITO: patinho, Deverá ter aspecto firme, cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas e odor característico. Entregue em temperatura de até	20.720	R\$ 51,74	R\$	1.072.001,00

End. Rua José Rafael Valente, s/n – São Cristovão – Alenquer – Pará CEP 68.200-000

E-mail: semed@alenquer.pa.gov.br
semedalenquer@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ALENQUER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 04.474.740/0001-10
ALENQUER – PARÁ



		<p>7° C. A embalagem primária deverá ser saco plástico transparente, identificada com rótulo indicando o tipo de corte e peso. Embalagem de 02(dois) quilo, individualmente. Número do lote, data de validade, e registro no SIF.</p>				
10	KG	<p>CARNE BOVINA CONGELADA COM OSSO - CORTES ACEITOS: acém com osso, agulha com osso, paleta com osso. Deverá ter aspecto firme, cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas e odor característico. Entregue em temperatura de até 7° C. A embalagem primária deverá ser saco plástico transparente, identificada com rótulo indicando o tipo de corte e peso. Embalagem de 01(UM) quilo, individualmente. Número do lote, data de validade, e registro no SIF.</p>	6.550	R\$ 29,16	R\$	191.014,38



11	KG	<p>CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, carne salgada de bovino dianteiro em cubos embalado a vácuo, deverá apresentar-se em embalagem primária do tipo plástica, resistente e transparente, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, produto, Registro do Ministério da Agricultura (SIF). Cada embalagem deverá apresentar peso de 1 kg laque a vácuo não devendo apresentar odor de ranço, nem depósito de líquido na embalagem primária, devendo-se apresentar em perfeito estado de conservação. A embalagem secundária deverá ser de papelão reforçado adequada ao empilhamento recomendado, lacrada, resistente aos danos durante o transporte e armazenamento garantindo a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	6.790	R\$	63,98	R\$	434.446,83
----	----	---	-------	-----	-------	-----	------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ALENQUER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 04.474.740/0001-10
ALENQUER – PARÁ



12	PCT	CONDIMENTO MISTO , com aspecto, com cor, cheiro próprio, isento de sujidades e materiais estranhos, pacote de plástico atóxico com 100g.	7.520	R\$ 2,63	R\$	19.740,00
13	KG	CEBOLA. Raíz característica, extra AA, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo "rede".	4.300	R\$ 5,61	R\$	24.112,25
14	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Cortes congelado (à temperatura que garanta que o produto atinja - 18°C), com osso e pele, manipulados em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. Deverá conter no máximo 20% de adição de água, apresentar-se com aspecto próprio, sem manchas esverdeadas, com ausência de	10.230	R\$ 14,76	R\$	150.969,23

End. Rua José Rafael Valente, s/n – São Cristóvão – Alenquer – Pará CEP 68.200-000

E-mail: semed@alenquer.pa.gov.br
semedalenquer@gmail.com



		parasitas e sujidades, comprovado com laudo microbiológico. Embalagem congelada em pacotes individuais de 01 kg , envoltas em plástico resistente e lacrado, com rótulo que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do Serviço de Inspeção, conforme a legislação.				
15	KG	FARINHA DE TRIGO. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal. Embalagem plástica tipo leitosa com capacidade para 1 kg.	6.900	R\$ 6,99	R\$	48.196,50
16	KG	FEIJÃO RAJADO. Grupo 1 feijão comum, classe cores, tipo 1. Embalagem polietileno transparente com peso líquido de 01 kg.	9.430	R\$ 10,91	R\$	102.834,15
17	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Leite fluido integral. Aspectos: cor branca amarelada, pó uniforme, homogêneo e fino. Diluição semelhante ao leite no estado líquido, não rançoso. Embalagem em pacotes aluminizados,	98.710	R\$ 8,64	R\$	852.854,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ALENQUER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 04.474.740/0001-10
ALENQUER – PARÁ



		hermeticamente vedados, com peso líquido de 200g;				
18	FRASCO	LEITE DE COCO. Leite de coco desengordurado, pasteurizado e homogeneizado, com conservantes, estabilizantes e acidulantes. Embalagem: garrafas de plástico com tampa vedada e conteúdo líquido de 200ml;	13.705	R\$ 2,63	R\$	35.975,63
19	PCT	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE. Sêmola de trigo enriquecida e corante natural. Embalagem de polietileno transparente com peso líquido de 500g;	27.550	R\$ 4,40	R\$	121.220,00
20	PCT	MILHO PARA CANJICA. Grupo misturada, subgrupo despelículada, classe branca, tipo 2. Embalagem: saco plástico transparente, termossoldado, com peso líquido de 500g.	13.120	R\$ 6,27	R\$	82.295,20
21	FRASCO	ÓLEO DE SOJA. Óleo de soja refinado e antioxidante. Aspecto de líquido viscoso.	5.420	R\$ 10,07	R\$	54.592,95

End. Rua José Rafael Valente, s/n – São Cristóvão – Alenquer – Pará CEP 68.200-000

E-mail: semed@alenquer.pa.gov.br
semedalenquer@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ALENQUER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 04.474.740/0001-10
ALENQUER – PARÁ



		Embalagem: frasco em polietileno tereftalato (PET) de capacidade 900ml Tipo 1, com tampa vedada;					
22	UNID	PÃO TIPO HOT-DOG Pão para “cachorro quente” de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. Com peso unitário de 50g, com prazo de validade para 3 dias. O produto será entregue por unidade. Embalados em sacos plásticos com identificação do produto.	299.990	R\$ 1,73	R\$	517.482,75	
23	KG	PEITO DE FRANGO. Cortes de peito de frango congelado (à temperatura que garanta que o produto atinja - 18°C), com osso e pele, manipulados em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária	47.965	R\$ 19,02	R\$	912.414,21	

End. Rua José Rafael Valente, s/n – São Cristovão – Alenquer – Pará CEP 68.200-000

E-mail: semed@alenquer.pa.gov.br
semedalenquer@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ALENQUER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 04.474.740/0001-10
ALENQUER – PARÁ



		<p>e com registro no SIF e DIPOA. Deverá conter no máximo 20% de adição de água, apresentar-se com aspecto próprio,, sem manchas esverdeadas, com ausência de parasitas e sujidades, comprovado com laudo microbiológico.</p> <p>Embalagem de Bandeja de 01 kg, envoltas em plástico resistente e lacrado, com rótulo que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do Serviço de Inspeção, conforme a legislação.</p>				
24	KG	<p><u>SAL MOÍDO E IODADO.</u> Cloreto de sódio, iodato de potássio e antiemectante. Embalagem em plástico de polietileno com capacidade para 1 kg.</p>	2.210	R\$ 1,83	R\$	4.033,25
25	LATA	<p><u>SARDINHA EM CONSERVA,</u> preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Acondicionada em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 125 g de peso líquido. A</p>	10.280	R\$ 6,03	R\$	61.962,70

End. Rua José Rafael Valente, s/n – São Cristóvão – Alenquer – Pará CEP 68.200-000

E-mail: semed@alenquer.pa.gov.br
semedalenquer@gmail.com



		embalagem deverá ser com sistema abre fácil e conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto e registro no SIF/DIPOA.				
26	FRASCO	VINAGRE DE ÁLCOOL. Fermentado acético álcool, água potável, conservantes, com acidez volátil 4,0%. Embalagem em garrafas de PVC (policloreto de vinila), com capacidade para 750ml;	3.570	R\$ 2,42	R\$	8.648,33

1.1.3. O Estudo técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na divergência entre ambos, prevalecerá o disposto nesse Termo de referência.

1.2 Da classificação do objeto

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como material de consumo adquiridos para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser de qualidade, comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo de acordo com artigo 20 da lei 14.133.

1.2.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto 10.808 de 27 de setembro de 2021.

1.3. Da vigência da Contratação

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de dois (2) anos, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. O bem não se enquadra como continuado, por se tratar de uma aquisição sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizado, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato.

2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de merenda escolar para Alenquer-PA, é fundamental para atender às necessidades de **12.733** alunos das **92** escolas da Rede Municipal de Ensino, que

End. Rua José Rafael Valente, s/n – São Cristóvão – Alenquer – Pará CEP 68.200-000

E-mail: semed@alenquer.pa.gov.br
semedalenquer@gmail.com



oferecem educação infantil, ensino fundamental e EJA. Este investimento garante refeições adequadas para crianças e jovens, contribuindo para a permanência na escola e o desenvolvimento educacional.

2.1.1. A Constituição Federal, no artigo 208, assegura o direito à alimentação escolar, reforçado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e suas diretrizes. Essas normas destacam a importância de oferecer refeições balanceadas que respeitem as necessidades nutricionais e culturais dos estudantes, promovendo hábitos saudáveis e prevenindo a desnutrição.

2.1.2. Hoje, o município prepara cerca de 13.000 refeições diárias, considerando alunos do ensino regular, integral e creches. As refeições incluem alimentos frescos como frutas e verduras, respeitam restrições alimentares e atendem às diferentes faixas etárias. Para muitos estudantes, especialmente os em situação de vulnerabilidade, a merenda é a principal fonte de alimentação do dia, sendo essencial para sua saúde e aprendizado.

2.1.3. Nas creches, as crianças matriculadas no ensino regular recebem duas refeições diárias, enquanto as matriculadas no período integral recebem 3 refeições diariamente, ações que são fundamentais para o crescimento e desenvolvimento das crianças. Já nas escolas, a merenda ajuda a combater a evasão escolar e favorece o desempenho acadêmico, além de contribuir para o bem-estar emocional e social dos alunos.

2.1.4. A aquisição da merenda escolar é mais que um compromisso legal; é um investimento no futuro das crianças e jovens de Alenquer-PA. Essa ação fortalece o papel da educação como um direito básico, promovendo saúde, inclusão social e igualdade de oportunidades para todos os estudantes

2.1.5. A Contratação, objeto desse estudo, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais e nos termos das disposições contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME 73 de 30 de setembro de 2022 e pela Lei Complementar nº 123/2006, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A escolha da modalidade Pregão eletrônico pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** encontra amparo no inciso II do Art. 3º do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, e se justifica pela conveniência da contratação de empresa especializada com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

2.1.6. Ao realizar um processo licitatório, asseguramos a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela legislação pertinente. Isso proporciona uma seleção justa e equitativa do fornecedor, garantindo igualdade de oportunidades para todos os concorrentes.

2.1.7. A adoção do critério de menor preço aliado ao registro de preços permite à Administração contratar os serviços necessários a preços mais vantajosos, sem comprometer a qualidade e eficiência dos mesmos. Dessa forma, é possível otimizar a utilização dos recursos públicos, obtendo economias significativas para o erário.

2.1.8. Além disso, a realização de um processo licitatório promove a competitividade entre os fornecedores, incentivando a oferta de propostas mais atrativas e condizentes com as necessidades da Administração. Isso pode resultar em uma ampla gama de opções para escolha, garantindo a seleção da melhor relação custo-benefício para esta



contratação.

2.1.9. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminares.

2.2. Previsão da contratação

2.2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que este instrumento de governança é elaborado pela Municipalidade, sendo o documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A Descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. Executar o objeto na conformidade do estabelecido no Edital e neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.

4.1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.1.3. A empresa contratada deve proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.1.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

4.1.6. A empresa deverá fornecer gêneros alimentícios produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, inclusive com prazo de validade superior a seis (6) meses para os NÃO perecíveis. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

4.1.7. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador da Secretaria Municipal de Educação, quando couber.

End. Rua José Rafael Valente, s/n – São Cristovão – Alenquer – Pará CEP 68.200-000

E-mail: semed@alenquer.pa.gov.br

semedalenquer@gmail.com



4.1.8. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador quando couber.

4.1.9. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos alimentos fornecidos.

4.1.10. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios, sem qualquer ônus para a contratante.

4.1.11. A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.1.12. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

4.1.13. Importante ressaltar que em relação a entrega, as frutas e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se: isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos; embalados individualmente, conforme unidade pré-estabelecida; rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade; conter baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação; e ser livres de gordura trans.

4.2. Amostras

4.2.1. As amostras solicitadas pelo Departamento de Alimentação Escolar Municipal deverão ser apresentadas nas embalagens constantes neste Termo de Referência no endereço: Departamento de Licitações e Contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado no **End. Rua José Rafael Valente, s/n – São Cristovão – Alenquer – Pará CEP 68.200-000**, no Município de Alenquer, Estado do Pará, no período matutino, até 3 (três) dias úteis depois de declarada vencedora na fase lances e anteriormente a fase de habilitação no certame.

4.2.2. O pregoeiro marcará a entrega das amostras via chat com a presença do controle interno, conselho de aprovação da merenda escolar, com suas respectivas fichas técnicas para avaliação dos itens entregues.

4.2.3. A amostra deverá vir etiquetada com os seguintes dados:

Para Secretaria Municipal de Educação de Alenquer-PA.

- Pregão Eletrônico SRP nº XX/20XX-XXX – SEMED.

End. Rua José Rafael Valente, s/n – São Cristovão – Alenquer – Pará CEP 68.200-000

E-mail: semed@alenquer.pa.gov.br

semedalenquer@gmail.com



- Nº do Lote/Item - Especificação do produto.
- Nome do Licitante.
- data de validade,

4.2.4. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações, por escrito em separado, e não será aceita somente a embalagem, assinado por técnico responsável:

- Identificação do produto:
- Marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Ingredientes específicos;
- Tabela nutricional;
- Data de embalagem;
- Número do lote e/ou data de validade (tempo de vida útil);
- Peso líquido (como o solicitado neste Termo de Referência);
- Data de fabricação.

4.2.5. Serão recebidos, apenas e exclusivamente, gêneros alimentícios condizentes com as amostras solicitadas.

4.2.6. Não será permitido:

- a) Haver nas embalagens dos produtos, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original;
- b) O reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares;

c) Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana;

d) Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde, Higiene e Sanitárias que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

4.2.6. As embalagens serão abertas e testadas, sendo os produtos avaliados da seguinte forma:

4.2.8. Atendimento as especificações detalhadas no quadro supracitado;

4.2.9. Os critérios de avaliação serão os seguintes: aparência, cor, característica do produto, odor, sabor, consistência/textura, facilidade de preparo, embalagem com informações do produto;

4.2.10. No mínimo 02 (dois) avaliadores, sendo um nutricionista, do Departamento de Alimentação Escolar e do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, que emitirão nota de 0 a 10 para cada item de avaliação, sendo que a média final até de 08 (oito) aprovará o produto ofertado;

4.2.11. O Departamento de Alimentação Escolar em conjunto do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, emitirá parecer quanto à avaliação das amostras, sendo que os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificadas do certame;

4.2.12. Os licitantes que não apresentarem amostras no prazo e local indicado, terão suas propostas automaticamente DESCLASSIFICADAS, e serão solicitadas as amostras para o licitante remanescente para aqueles itens.



- 4.2.13. As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão devolvidas;
- 4.2.14. As amostras dos produtos correspondentes a cada um dos itens dispostos neste Termo de Referência, que serão avaliadas e inspecionadas pela Nutricionista e Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para verificar se os produtos ofertados guardam conformidade com do Ato Convocatório, bem como se estão próprios para consumo de acordo com as normas sanitárias;
- 4.2.15. As amostras correspondentes aos itens deverão estar acompanhadas de seus respectivos Registro dos produtos nos órgãos competentes e Fichas Técnicas, assinada por técnico de alimentos da indústria, de acordo com as exigências do Ministério da Saúde, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; os produtos isentos de Registro deverão vir acompanhados do Comunicado de Início de Fabricação, os quais serão analisados pela Comissão Técnica de Avaliação de Amostras;
- 4.2.16. As amostras serão avaliadas conforme as descrições constantes do Termo de Referência, bem como poderão ser abertas, manuseadas, receber cortes, secções, vincos, cozimento e degustação, desta feita não serão devolvidas as licitantes ao final da avaliação técnica, tudo sem ônus para o Município;
- 4.2.17. Para as amostras avaliadas e julgadas em conformidade aos requisitos técnicos e normas sanitárias será emitido pela Comissão Técnica de Avaliação de Amostras o Atestado de Regularidade e Conformidade Técnico-Sanitária, documento este indispensável para a realização da habilitação da proponente.
- 4.2.18. Em estrita observância as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, Ministério da Saúde – MS, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, as amostras tem o propósito de garantir a qualidade do fornecimento dos alimentos a serem adquiridos para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino Municipal e tornar a sessão do Pregão por seu fundamento, disputa pelo menor preço, apresentação e aprovação das amostras são critérios condicionantes à aceitação da proposta comercial da licitante.

4.3. Requisitos de Sustentabilidade

- 4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.3.2. Assegurar que a empresa possua padrões ambientais reconhecidos e possuam certificações que comprovem sua conformidade com normas ambientais específicas.
- 4.3.3. Produtos com menor impacto ambiental em sua produção e ciclo de vida, como peças recicláveis ou com menor consumo de matérias-primas.
- 4.3.4. Incorporação de critérios de eficiência energética, redução de emissões de gases poluentes e conservação de recursos naturais.
- 4.3.5. Preferência por produtos que possuam logística reversa implementada, facilitando a reciclagem ou o descarte ambientalmente adequado.
- 4.3.6. Atentar para todo o ciclo de vida do produto, desde de sua fabricação até o seu descarte, entendo que os mesmos devem ser considerados buscando minimizar os impactos ambientais causados no processo.
- 4.3.7. verificar se a matéria-prima utilizada são provenientes de fontes sustentáveis, respeitando o uso adequado do solo, com políticas de prevenção ao desmatamento e



poluição de recurso hídricos.

4.3.8.. Ao seguir esses requisitos de sustentabilidade, você contribuirá para a implementação de práticas mais responsáveis nas obras públicas, promovendo o uso de materiais que respeitam o meio ambiente e estão alinhados com as exigências legais em vigor, com a lei 14.133 de 2021.

4.3. Da subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Do prazo de entrega

5.1.1 A entrega do objeto deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, os alimentos perecíveis descritos no termo de referência deverão ser entregues 2 (dois) dias consecutivos, enquanto os alimentos não perecíveis poderão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos após assinatura do contrato, mediante requisição, considerando tratar-se de item indispensável para atendimento ao cardápio escolar e diretrizes do PNAE propostas no plano de trabalho, a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa via e-mail, ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.1.2. Os alimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente.

5.1.3. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos alimentos, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos mesmos.

5.1.4. Os itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

5.1.5. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 2 (dois) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.6. A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

5.1.7. As solicitações de fornecimento do objeto estão previstas para ocorrer sempre que houver necessidade podendo ser entregues conforme cronograma escolar semanalmente.

5.2. Do local de entrega do objeto

5.2.1. A entrega dos itens, será determinada na ordem de compra, de segunda a sexta em dias úteis, no horário das 08h00min até as 18h00min.



5.2.2. As entregas em geral serão realizadas na sede do Município.

5.2.3. Além das entregas no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar (caso esteja previsto no objeto), no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3. Das condições de entrega

5.3.1. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se em relação ao objeto que possuem prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos itens considerados defeituosos, embalagens amassadas, rasgadas, isento de quaisquer ônus financeiros adicionais a este Município.

5.3.2. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta dos itens, obrigando-se a fornecedora a atender a quantidade solicitada pelo Órgão.

5.3.3. A Contratada se obriga a entregar os produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;

5.3.4. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será na sede da Secretaria Municipal de Educação ou outro local previamente indicado;

5.3.5. Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria Municipal de Educação sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

5.3.6. Os itens deverão estar em conformidade com os regulamentos técnicos.

5.3.7. Ser responsável, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes na entrega do objeto deste Termo

5.3.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos itens.

5.3.9. Apresentar, sempre que houver solicitação, documentos que comprovem a procedência dos mesmos.

5.3.10. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.3.11. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.3.12. A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas no total ou em parte, o



objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.3.13. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.14. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários



Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.11 Gestor do Contrato

6.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do



recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá nos substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 na lei nº 14.133 de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133 de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.1.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ ME nº77 de 2022.

7.1.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.6. Ao licitante contratado será aplicada, no que couber, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos

Oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) b) Consulta consolidada pelo Tribunal de contas da União
(<https://portal.tcu.gov.br/>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a



centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. Habilitação Jurídica:

8.13.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.13.2. Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

8.13.3. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

8.13.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br

8.13.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.13.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou qualquer outro documento oficial, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.13.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.13.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.13.10. Cópia de RG e CPF dos sócios ou CNH;

8.2.11. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste edital.

8.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

End. Rua José Rafael Valente, s/n – São Cristóvão – Alenquer – Pará CEP 68.200-000

E-mail: semed@alenquer.pa.gov.br

semedalenquer@gmail.com



- 8.14.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.14.3. Alvará de Licença Sanitária expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante,
- 8.14.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- 8.14.5. Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- 8.14.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.14.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- 8.14.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.15. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.15.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da SEDE da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor;
- 8.15.1.1. Caso haja no município sede da licitante mais de um distribuidor, a licitante deverá apresentar as certidões de cada um deles.
- 8.15.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; conforme artigo 69 da lei 14.1333 de 2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.15.2.1. De acordo com artigo 69 § 6º da lei 14.133 de 2021 os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.15.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, as condições de habilitação serão definidas no edital de acordo com o artigo 65 da lei 14.1333 de 2021 § 1º. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.15.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;
- LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG= Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

8.15.5. Licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.15.6. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

8.15.7. Apresentar certidão simplificada da junta comercial da sede do licitante atualizada com todas as informações contratuais.

8.16. Qualificação Técnica

8.16.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

8.16.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.16.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, nota fiscal, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

9.1. O custo total da contratação é de R\$ 6.942.245,51 (seis milhões, novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

9.2. Em caso de registro de Preço, os preços poderão sofrer alterações, ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada nos termos dispostos na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da lei 14.133 de 2021.

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitados a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação;

9.2.4. Poderão ser repactuados a pedido do interessado, conforme critérios definidos para contratação.

End. Rua José Rafael Valente, s/n – São Cristóvão – Alenquer – Pará CEP 68.200-000

E-mail: semed@alenquer.pa.gov.br

semedalenquer@gmail.com



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da municipalidade.

10.2. A contratação será atendida pelas dotações de 2024/2025:

IDINALVA SOARES MACIEL
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1.054/2024